PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.288/2004.

Porto Murtinho-MS, 29 de Junho de 2004.

"Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel para a Empresa de saneamento de Mato grosso do Sul S/A (SANESUL)".

Dr. ABEL NUNES PROENÇA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel objeto da matrícula n° 3.046, ficha 01, cujos limites inicia-se no marco P1, localizado no prolongamento da rua 11, com rumo magnético de 3°53'18'' SE, com distância de 312,60 m até encontrar o marco P2, com rumo magnético de 74°52'31''SW, com distância de 139,50m até encontrar o marco P3, com rumo magnético de 3°53'18''NW, com distância de 312,60 m até encontrar o marco P4, com rumo magnético de 74°52'31'' NE, com distância de 139,50 m até encontrar o ponto de partida marco P1, totalizando uma área de 4há 360,77 m², à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul (SANESUL).

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação e afixação.

Porto Murtinho-MS, 29 de Junho de 2004.

ABEL NUNES PROENÇA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 055
DOCUMENTO RECEBIDO EM
29/06/2004
PROTOCOLISTA

ADMINISTRAÇÃO POPULAR
PORTO MURTINHO
acolhedora por natureza

Avenida Laranjeiras, 264
CEP 79280-000
Fone: (67)287-1180/287-1338
CNPJ: 03.107.539/0001-32